



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PROJETO DE LEI N° 005/2024

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N°. 222/2007 QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS E INSTITUI O CONSELHO - GESTOR DO FMHIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Recebido em
03-04-2024
Claire Costa*

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu, Leila da Rocha, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste/PR, sanciono a seguinte:

PROJETO DE LEI

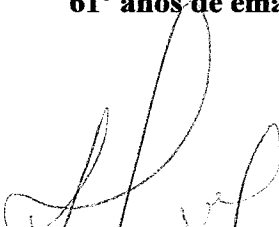
Art. 1º. O Artigo 5º da Lei Municipal nº. 222/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

1. Um representante da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças;
2. Um representante da Área de Ação e Promoção Social;
3. Um representante do Poder Legislativo;
4. Um representante da Assessoria de Planejamento;
5. Um representante da Divisão de Tesouraria;
6. Um representante do Departamento de Contabilidade;
7. Um representante do Departamento de Obras e Engenharia;
8. Um representante do Conselho de Segurança Pública – CONSEG;
9. Um representante da COHAPAR;
10. Um representante da Sociedade Civil.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.


LEILA DA ROCHA
Prefeita



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Servimo-nos da presente justificativa para encaminhar a esta Colenda Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei que altera a redação da Lei Municipal nº. 222/2007 que criou o fundo municipal de habitação de interesse social – FHMIS e institui o conselho gestor do FHMIS e da outras providências.

Considerando a Audiência Pública realizada em 15 de março de 2024 na Câmara de Vereadores, em que buscou a opinião popular sobre a situação habitacional do nosso município, conforme documentos em anexo.

Considerando que a Legislação em tela, a qual buscamos sua atualização, atinge quase suas duas décadas sem a devida atualização, não contemplando entidades e órgãos públicos realmente interessados e que possuem competências para realizar as funções inerentes ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

Considerando que o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social tem como natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população que possuam renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos vigente no país.

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças, por meio de seus Departamentos e Divisões possuem a expertise para gerir e administrar tal fundo, com participação ativa da sociedade civil, Secretaria de Assistência Social, Poder Legislativo e Departamento de Planejamento. Bem como com apoio e orientações do Departamento de Obras e Engenharia, o qual tem participação direta na construção de conjuntos habitacionais.

Entendemos que a alteração da presente lei, nos termos apresentados é a melhor forma de no presente e no futuro garantir o direito a habitação e segurança social por meio de programas habitacionais públicos.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.



LEILA DA ROCHA
Prefeita



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 25/07/2008

LEI Nº 222, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS E INSTITUI O CONSELHO - GESTOR DO FMHIS.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Adair Ceccatto, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho-Gestor do FMHIS.

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população que possuam renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos vigente no país.

Art. 3º O FMHIS é constituído por:

- I - dotações do Orçamento Geral do Estado ou Município, classificadas na função de habitação;
- II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;
- III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS; e
- VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho-gestor do Fmhis

Art. 4º O FMHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º O Conselho-Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

- 1 - Secretário (a) de Administração;
- 2 - Presidente da PROVOPAR;

- 3 – Um (a) Assistente Social;
- 4 – Secretário (a) de Ação e Promoção Social;
- 5 – Um representante do Poder Legislativo;
- 6 – Um representante do Dpto. De Assessoria de Planejamento;
- 7 – Um representante da associação Comercial;
- 8 – Um representante do Rotary Club;
- 9 – Um representante da Associação de Moradores do Bairro da Lapa;
- 10 – Um representante da Associação de Moradores do Bairro Albino Corti.

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

1. Um representante da Secretaria de Administração;
2. Um representante da PROVOPAR;
3. Um representante da área de Ação e Promoção Social;
4. Um representante do Poder Legislativo;
5. Um representante da Assessoria de Planejamento;
6. Uma assistente Social;
7. Um representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Pe. José de Anchieta;
8. Um representante do Clube de Idosos de São Jorge D'Oeste;
9. Um representante da Associação de Moradores do Bairro da Lapa;
10. Um representante da Associação de Moradores do Bairro Albino Corti. (Redação dada pela Lei nº **253**/2008)

§ 1º A Presidência do Conselho-Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário (a) Municipal de Administração.

§ 2º O presidente do Conselho-Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 3º Competirá ao Secretário (a) Municipal de Administração proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários para o exercício das competências do Conselho Gestor do FMHIS.

Seção III

Das Aplicações Dos Recursos do Fmhis

Art. 6º As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FMHIS.

§ 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do Fmhis

Art. 7º Ao Conselho Gestor do FMHIS compete:

I - estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano (estadual ou municipal) de habitação;

II - aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

III - fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

III - deliberar sobre as contas do FHis;

IV - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;

V - aprovar seu regimento interno.

§ 1º As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2007.

ADAIR CECCATTO - "Pardal"

Prefeito

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Visualizar Ato na Íntegra: Lei Ordinária Nº 222/2007 - São Jorge do Oeste-PR

(www.leismunicipais.com<http://www2.leismunicipais.com.br/leismunicipais/originais/pr/sao-jorge-do-oeste/lei-ordinaria-222-2007>)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/09/2021

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PROGRAMA “UM NOVO LAR”

Aos quinze dias do mês março do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Concordia, 428, Centro, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, compareceram os representantes da Secretaria de Assistência Social Sra. Marilse Blenk e Géssica Celeski; Secretaria de Educação Sra. Clarice Augustin, Alice Agostini Parcianello, Secretaria de Administração Sr. Leandro Jacobs; Secretaria Geral Sr. Adir Marafon; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Marcos Poyer; Secretaria de Saúde Sr. Luis Mattei; Divisão de Habitação Sra. Fabiana Dal Ponte; Departamento Jurídico Dra. Elizangela Alves Gomes, Dra. Fernanda Maroneze e Dr. Jean; Assessoria de Imprensa Sr. Samuel, Membros do Poder Legislativo Sr. Rodrigo Dalmolin, Diretor da Câmara Sr. Clair Mariano da Costa, além de membros da sociedade em geral, reuniram-se para participar de Audiência Pública com o objetivo de discutir sobre a alteração das disposições da Lei Municipal nº 1.126/2023 que se refere ao Projeto “UM NOVO LAR”, o qual viabiliza a construção de casas populares às famílias em vulnerabilidade social neste Município, bem como sobre as alterações da Lei Municipal nº 222/2007 que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS. O ato foi presidido pelo Secretário de Administração Sr. Leandro Jacobs que inicialmente cumprimentou a todos, justificando a ausência da Prefeita Leila da Rocha e Vice-Prefeito Vanderlei Trevelin, por conta de compromissos. Na sequência, o Sr. Leandro passou a adentrar ao mérito do ato, mencionando que em data de cinco de dezembro de 2023 fora sancionada a Lei nº 1.126/2023 que prevê o Projeto “Um Novo Lar”, salientou que atualmente está em fase de construção de vinte casas no Distrito de Dr. Antonio Paranhos, bem como nos próximos dias iniciará a construção de casas também no município. Posteriormente, passou a palavra para a Sra. Géssica Celeski, que iniciou sua fala esclarecendo sobre o termo “vulnerabilidade social”, salientando da importância da proximidade de contato com a população. Devolvida a palavra ao Secretário de Administração, Sr. Leandro passou a relatar que o município realizou um investimento de R\$ 5.963.712,22. Posteriormente passada a palavra para a representante da Divisão de Habitação Sra. Fabiana Dal Ponte, que esclareceu que atualmente possui 824 cadastros realizados junto ao Setor de Habitação e que atualmente há 607 cadastros aptos a serem atendidos pelos programas da Cohapar. Devolvida a palavra, o Sr. Leandro informou que a municipalidade recebeu um ofício do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Meio Ambiente – GAEMA (Ministério Público), em que questiona a forma como esta sendo realizada a distribuição de unidades habitacionais bem como sobre a existência de fundo municipal de habitação de interesse social. Relatou que houveram despachos internos na Prefeitura. Posteriormente, especificamente sobre a Lei nº 222/2007 – que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, mencionou que a lei por ser bastante antiga, necessita de alterações, principalmente no que tange à composição do Conselho Gestor. Ato contínuo, mencionou que atualmente, embora a lei esteja vigente não há a devida aplicabilidade, no entanto, pretende com a presente discussão, realizar as devidas atualizações e posterior implantação do programa. Esmiuçou a forma pela qual haveria a aplicação dos recursos do FMHIS. Adiante, passou a palavra ao Vereador Sr. Rodrigo Dalmolin, que inicialmente cumprimentou à todos, e posteriormente parabenizou a iniciativa da administração municipal por realizar a presente Audiência Pública. Salientou da importância dos programas habitacionais propostos pela municipalidade, ante ao pujante crescimento do Município,

finalizou agradecendo a presença de todos. Passada a palavra ao Secretário Geral Sr. Adir Marafon, que cumprimentou à todos informando da necessidade e preocupação da administração municipal em realizar e ampliar os programas habitacionais. Ato contínuo, passada a palavra ao Secretário de Saúde Sr. Luis Mattei iniciou cumprimentando aos presentes, mencionando a importância desses programas tentados pela administração municipal, principalmente pelos programas habitacionais que estão em andamento, lamentando no entanto a desaprovação do recente projeto de lei que objetivava o empréstimo para construção de casas. Neste momento, o Vereador Rodrigo pediu a palavra e manifestou que do mesmo modo lamenta por não ter sido aprovado o aludido projeto de lei, e se solidariza por tamanha perda de investimento. Devolvida a palavra ao Secretário Luis Mattei, mencionou que a administração está empregando todos os esforços para o bom andamento dos programas habitacionais. Ainda, destacou que atualmente o município passa por problemas pontuais sobre os elevados números de casos de dengue. O Secretário Leandro pontuou que hoje fora publicado decreto de situação de emergência em decorrência dos inúmeros casos de dengue. Voltando ao ponto principal da audiência, abriu ao espaço para que a manifestassem sobre a implantação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social. A Sra. Fabiana manifestou a preocupação da população na questão dos valores, devendo ser um valor que não comprometa a subsistência. Aberta a palavra, a Sra. Neuza Aparecida da Silva, em lágrimas lamentou a desaprovação do projeto de lei que visava o empréstimo para construção de unidades habitacionais, mencionando que paga aluguel e que necessita de uma casa para abrigar a si e sua família. O vereador Rodrigo, solidarizou-se mencionando que compartilhava do mesmo sentimento, lamentado que o projeto não fora aprovado. A Secretária Marilse destacou a forma como ocorrerá o Fundo Habitacional. Pedido para que os presentes se manifestassem, a participante manifestou que a parcela em torno de R\$ 300,00 (trezentos reais) seria justo e não pesaria no orçamento. Houve o debate, e o Secretário Luis Matei pontuou que entende razoável a parcela no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), Secretário Leandro destacou que com tal valor é possível também ampliação da residência. A participante parabenizou a atuação do vereador Rodrigo. O participante concordou com a parcela no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Não havendo mais nada a ser tratado, encerrou-se os trabalhos às 10h07min.

Publicado por:

Fernanda Cristieli Maroneze

Código Identificador:81550BC9

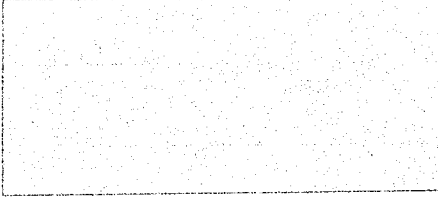
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2024. Edição 2984

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

AUDIÊNCIA PÚBLICA

JUNHO/2014



LEI Nº 1.126/2023

Dispõe sobre a implantação do Projeto "UM NOVO LAR" que contempla a "CESSÃO DE USO" e posterior "DOAÇÃO" de unidades habitacionais, às famílias carentes do Município de SÃO JORGE

D´OESTE e dá outras providências.

Art. 1º A presente Lei tem a finalidade de atender parte das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, residentes neste Município, de forma que as mesmas tenham melhoria das condições de vida, através da doação de unidades habitacionais, a serem construídas em local a ser definido pela Administração.

Art. 4º Os interessados em receber as unidades residenciais para uso próprio, deverão apresentar também as seguintes condições:

- I - renda familiar de até 3 (três) salários mínimos mensais;
- II - residir no município, de pelo menos 3 (três) anos, a ser comprovado por meio de histórico escolar dos que compõe o grupo familiar, contrato de locação, histórico de consumo de água e energia, entre outros.
- III - não sejam proprietários de imóvel, urbano ou rural, no Município, cuja comprovação dar-se-á através de Certidão Negativa do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São João;
- IV - não tenham sido beneficiados por programa Habitacional ou regularização fundiária de interesse social;
- V - não tenham recebido benefício da mesma natureza, e/ou concessão de direito real de uso, do Município;

◦ § 1º A ordem preferencial para classificação dos interessados será estabelecida pelos seguintes critérios:

- I - mulher, chefe de família, com filhos menores de 18 (dezoito) anos, e que estejam estudando;
- II - o interessado ou familiar que resida no mesmo imóvel, portador de deficiência física de alta gravidade ou idoso;
- III - família residindo em área de risco ou insalubre;
- IV - família residente em casa locada ou cedida por terceiros;

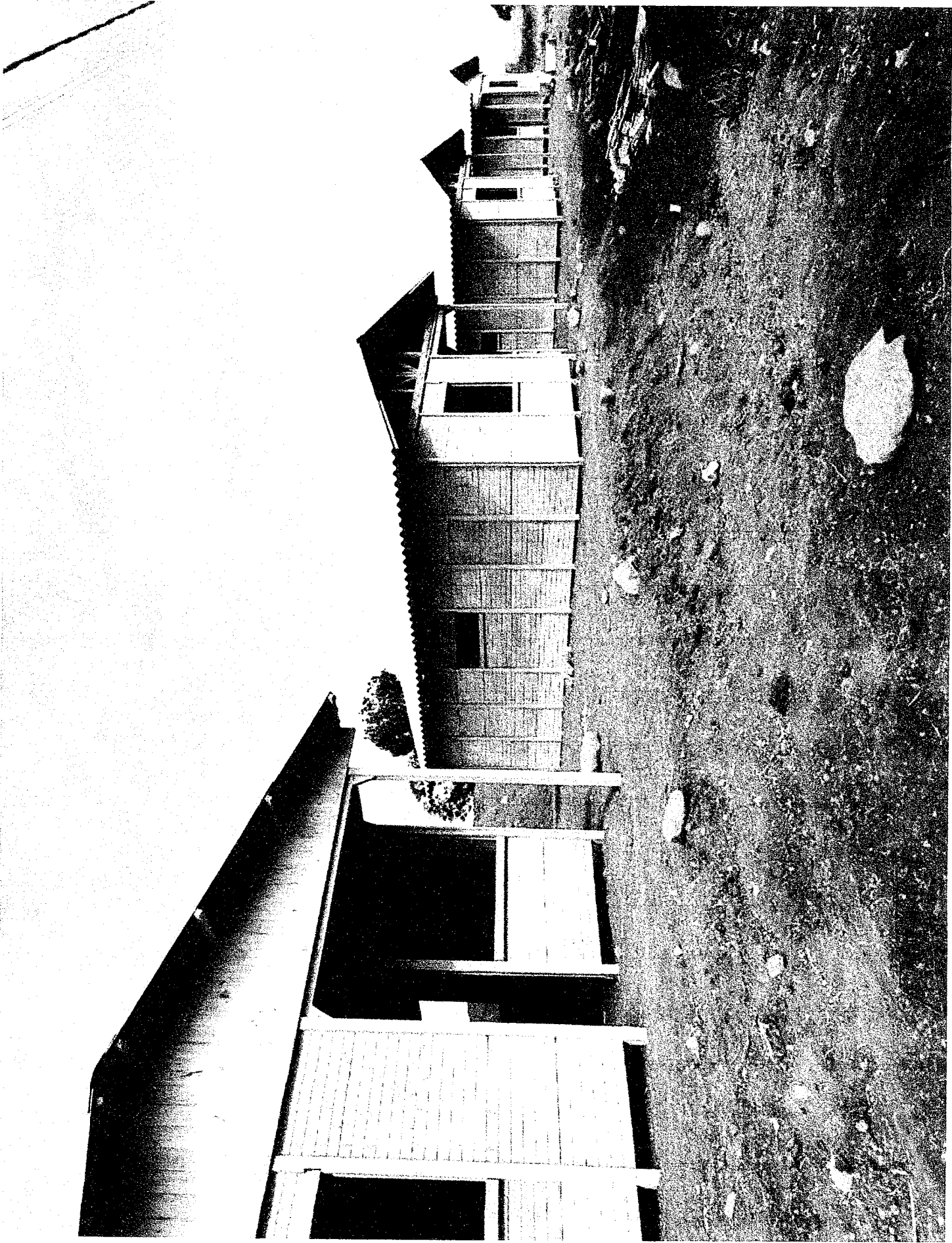
CARENTE OU VULNERÁVEL?

Vulnerabilidade social é um conceito multidimensional que se refere à condição de indivíduos ou grupos em situação de fragilidade, que os tornam expostos a riscos e a níveis significativos de desagregação social.

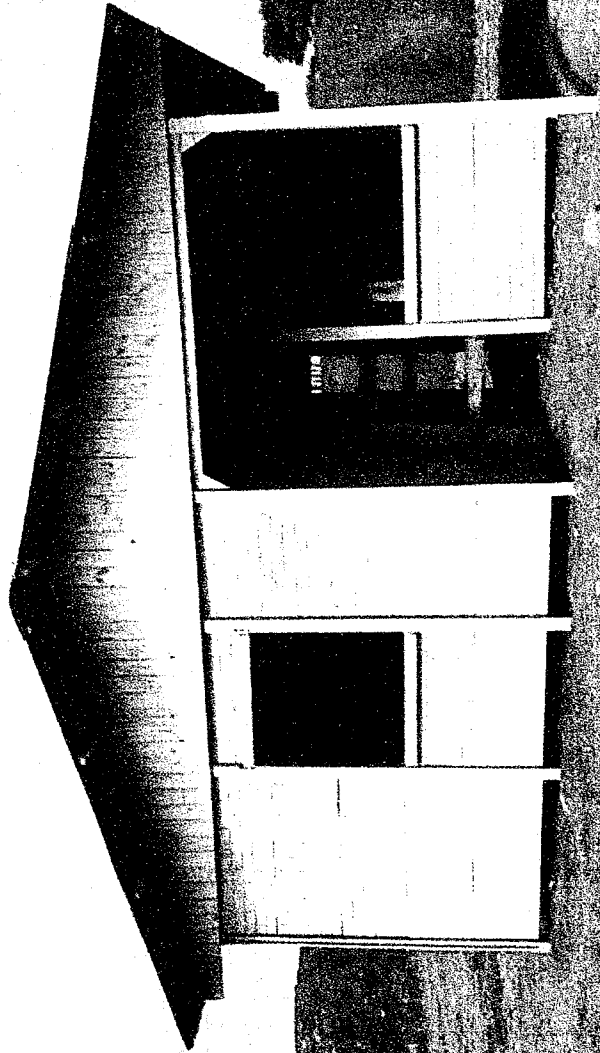
Vulnerabilidade social refere-se ao impacto resultante da configuração de estruturas e instituições econômico-sociais sobre comunidades, famílias e pessoas em distintas dimensões da vida social.

LICITAÇÃO 03 / 2023 - CONCORRÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 100 CASAS POPULARES A SEREM CONSTRUIDAS NO QUADRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JORGE DOESTE E NO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DOESTE PR. RECURSOS PRÓPRIOS E FINISA 0609383-35.



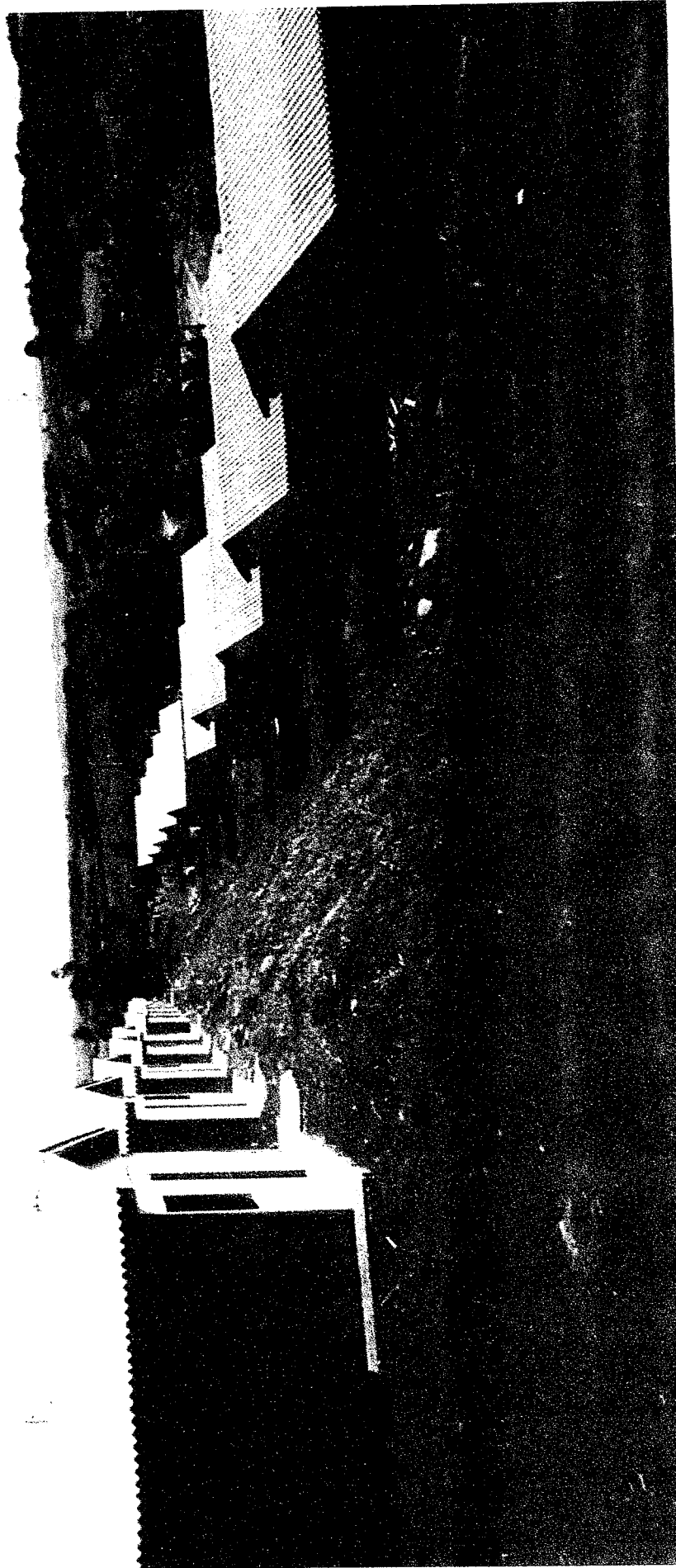




Construção de 100
Casas Populares
com 44,52 m²/unidade

Projeto: CAIXA - R. J.

CAIXA R. J.



• Valor total da Obra: **R\$ 5.963.712,22** (Cinco Milhões Novecentos e Sessenta e Três Mil, Setecentos e Doze Reais e Vinte e Dois Centavos).

• 100 unidades habitacionais/casas no valor individual de **R\$ 59.637,12** (Cinquenta e Nove Mil Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Doze Centavos), cada.

CADASTROS DE INTERESSE.

• Hoje, o Departamento de Habitações contabiliza a seguinte relação:

• 820 INSCRITOS;

• 607 APTOS (Nos termos da COHAPAR).



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

Ofício nº 355/2024, reitera o Ofício Circular nº 02/2023.

Procedimento Administrativo nº 0105.23.001456-2 – São Jorge D'Oeste

Pato Branco, 19 de fevereiro de 2024.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,

O Ministério Público do Estado do Paraná, através do GAEMA - Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo - Regional Pato Branco, vem através do presente expediente, informar da instauração do Procedimento Administrativo do Plano Setorial de Habitação de Interesse Social, requisitando a prestação das seguintes informações, no prazo de **15 (quinze) dias**:

1. O Município possui Plano Local de Habitação de Interesse Social? O mesmo foi criado através de Lei Municipal? Em caso positivo, encaminhar os documentos pertinentes.
2. A elaboração do PLHIS possui o conteúdo mínimo exigido por lei, qual seja:
 - 2.1. **diagnóstico do setor habitacional** com informações a respeito do déficit e da inadequação habitacional, identificação de os assentamentos precários e levantamento de suas características urbanísticas, ambientais, sociais e fundiárias; apontamento de estimativa do volume de recursos necessários para enfrentar o déficit habitacional acumulado e a demanda demográfica futura;
 - 2.2) **plano de ação**, contendo estratégias para resolver os principais problemas habitacionais e urbanos: (a) diretrizes e objetivos da política local de habitação; (b) linhas programáticas e ações; (c) metas a serem alcançadas e estimativa dos recursos necessários para atingi-las, por meio de programas ou ações, identificando-se as fontes existentes; e (d) indicadores que permitam medir a eficácia do planejamento.
3. O Município possui lei de criação do Conselho Gestor e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social? Em caso positivo, encaminhar os documentos pertinentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

4. Foram editados atos de nomeação dos membros do Conselho Gestor do FMHIS? Em caso positivo, encaminhar os documentos pertinentes.
5. O Conselho Gestor do FMHIS está se reunindo periodicamente, participou da elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social, há publicidade das reuniões periódicas e já participação da sociedade civil na definição das prioridades? Em caso positivo, encaminhar os documentos pertinentes, como as atas das reuniões do Conselho.
6. Aconteceram audiências públicas com a efetiva participação dos diversos setores da sociedade civil para tratar da política local de habitação de interesse social? Em caso positivo, encaminhar os documentos pertinentes, como as atas das audiências públicas realizadas.
7. O Município aderiu ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS?
8. Há dotação orçamentária para fazer frente aos custos das ações programadas no PLHIS? Em caso positivo, fazer a identificação da destinação de recursos próprios do Município e/ou de outras fontes de recursos, com apresentação dos documentos pertinentes.

Para cumprimento integral da presente **REQUISIÇÃO**, confere-se o prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do recebimento deste. A resposta ao Ministério Público deverá ser encaminhada via e-mail (ivana.ostapiv@mp.br) para o GAEMA – Núcleo de Pato Branco.

IVANA OSTAPIV Assinado de forma digital
por IVANA OSTAPIV
RIGAILO:01777 RIGAILO:01777569931
569931 Dados: 2024.02.19
12:13:41 -03'00'
Ivana Ostapiv Rigallo

Promotora de Justiça

Coordenadora do GAEMA Regional de Pato Branco

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

São Jorge D'Oeste - Paraná

ADMINISTRACAO@MUNICIPIODESAOJORGEPR.PR

MEMORANDUM Nº 01/2024

São Jorge D'Oeste-PR, 06 de Fevereiro de 2024.

De: Sistema de Controle Interno

Para: Setor Jurídico

Assunto: Orientações sobre Construção de Casos no Distrito de Doutor Antônio Paranhos

Prezados,

Constatamos de solicitar orientações referentes à construção de 20 casos no distrito de Doutor Antônio Paranhos, conforme esta prevista para maio 2024, conforme segue do contrato em anexo:

A preocupação deste Setor de Controladores que, devido a proximidade das eleições, há risco de os casos após a conclusão permanecerem sem utilização. Durante um período aproximado de cinco a dez meses. Historicamente, há um procedimento em nosso município, ocorrido cerca de 12 anos atrás, no qual casos construídas em período eleitoral ficaram paradas e, consequentemente, foram arquivadas ao final de ano. Além disso, há a preocupação de que, após esse período de espera, seja necessária uma nova monitoração antes da entrega dos casos aos beneficiários.

Dessa forma, solicitamos orientações sobre como proceder diante dessa situação, a fim de garantir a regularidade de nossos atos.

Apresentamos antecipadamente pela menção dispensada e agradecemos suas intervenções para procedimentos adequados.

Após ciência ainda para esclarecer, em atendimento ao disposto no art. 74, §1º da Constituição Federal, e de responsabilidade da unidade de Controle Interno responsável do Tribunal de Contas do Estado quanto a irregularidades ou ilegalidades verificadas, sob pena de responsabilidade solidária.

Atenciosamente,

Rodrigo

~~OLAVINDO PINTO RIBEIRO FONTANA~~
Sistema de Controle Interno

Mosor Luis Gussio
Advogado
Cadastro 11692

A cargo contable
en relación con puntos
pedidos, informo en
su caso ya se reunió
toda la información
necesaria. (3 de Abril 23
en 25504197).

Mjos
JSD Dated 07/04/24

MARCELO LUIZ GUSCO
ABOGADO
OAB-PR 11.592

As
Conforme se elabora
en 2023, más
con un
de 2023
de 2023

IVONILDA SILVA
Contador
CPF 83257516968

As Contable Intimo
Ciente, en
por
res
equivalentes.

JSD Dated 20/04/24

**LEI Nº 222, DE 21 DE DEZEMBRO DE
2007.**

*** CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE
INTERESSE SOCIAL - FMHIS E INSTITUI O CONSELHO -
GESTOR DO FMHIS.**

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho-Gestor do FMHIS.

CAPÍTULO I DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I Objetivos e Fontes

Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população que possuem renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos vigentes no país.

◦ **Art. 5º** O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

1. Um representante da Secretaria de Administração;
2. Um representante da PROVOPAR;
3. Um representante da área de Ação e Promoção Social;
4. Um representante do Poder Legislativo;
5. Um representante da Assessoria de Planejamento;
6. Uma assistente Social;
7. Um representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Pe. José de Anchieta;
8. Um representante do Clube de Idosos de São Jorge D'Oeste;
9. Um representante da Associação de Moradores do Bairro da Lapa;
10. Um representante da Associação de Moradores do Bairro Albino Corti. (Redação dada pela Lei nº 253/2008).

SUGESTÃO DE INTEGRANTES

1. Um representante da Secretaria de Administração;
2. Um representante da área de Ação e Promoção Social;
3. Um representante do Poder Legislativo;
4. Um representante da Assessoria de Planejamento;
5. Um representante do Departamento de Tesouraria;
6. Um representante do Departamento de Contabilidade;
7. Um representante do Departamento de Obras e Engenharia;
8. Um representante do Conselho de Segurança Pública – Conseg.
9. Um representante da COHAPAR; e
10. Um representante da Sociedade Civil.

Seção III
Das Aplicações Dos Recursos do
FMHIS.

Art. 6º As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

- I - aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
 - II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
 - III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
 - IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
 - V - aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
 - VI - recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
 - VII - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.
- § 1º Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

PERGUNTAS???

LISTA DE PRESENÇA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROJETO UM NOVO LAR

MUNICÍPIO: SÃO JORGE D'OESTE			
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE			
DIA: 15 DE MARÇO 2024			
NOME:	CPF	TELEFONE	ASSINATURA
Elza Barbosa		340 9394237	Elza Barbosa
...			
...			
...	146-12-34-67
...	033-123-456-70
...	033-501-3519-92	4615537-28765	...
...	6635-86722-01
...	033-905-4747	0999518899	...
...
...	...	999756010	...
...	6880322737	99979-4195	...
...	...	733823237	...
...	03-593621928	46 99930178	...
...			
...			
...			
...	030149-329-03	46-9995763153	...
...	171 (0333) 99	46-99968941	...

LISTA DE PRESEÇA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROJETO UM NOVO LAR

MUNICÍPIO: SÃO JORGE DOESTE			
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE			
DIA: 15 DE MARÇO 2024			
NOME:	CPF	TELEFONE	ASSINATURA
Edna Moura	689.032.349-64	46 35979443	<i>[Handwritten Signature]</i>
Luciana Coelheira	079.223.553-10	46 35 2870	<i>[Handwritten Signature]</i>
Vanilde de Oliveira	585.944.519-54	46 388.87.00	<i>[Handwritten Signature]</i>
Clair de Azevedo	017.555.881-93	46 331.7730	<i>[Handwritten Signature]</i>
MARLENE P. SOBRINHO	924.411.049-59	46 359.7764	<i>[Handwritten Signature]</i>
Deolinda Frazine Silva	054.921.917-7	46 359.0750	<i>[Handwritten Signature]</i>
Thaís (Luzinete)	056.254.509-54	46 444.7030	<i>[Handwritten Signature]</i>
Luciana de Fátima	479.555.208-20	46 359.2089	<i>[Handwritten Signature]</i>
Adriane Pinheiro	027.000.340-14	46 359.2089	<i>[Handwritten Signature]</i>
Francineide	479.555.208-20	46 359.2089	<i>[Handwritten Signature]</i>
Márcia de Souza	06.112.699-00	3599.6016	<i>[Handwritten Signature]</i>
Cláudia de Souza	058.110.556-6	46 359.2089	<i>[Handwritten Signature]</i>
Esilda Pinheiro Soares	055.511.019-13	46 7998.7015	<i>[Handwritten Signature]</i>
Maria Raimundo	079.555.208-20	46 359.2089	<i>[Handwritten Signature]</i>
Beatriz Luizi Aquilanti	079.578.899-00	(46) 449 14939	<i>[Handwritten Signature]</i>
Edna Moura	054.921.917-7	46 359.0750	<i>[Handwritten Signature]</i>
Conceição de Souza	017.555.881-93	46 331.7730	<i>[Handwritten Signature]</i>



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-00

Ofício nº 099/2024

São Jorge D'Oeste/PR, 01º de abril de 2024.

Ilmo. Sr.

HERSON SIDNEI KOCH,
DD. Presidente da Câmara de Vereadores,
São Jorge D'Oeste – PR.

Prezado Senhor,

Encaminho para apreciação do Poder Legislativo, Projetos de Lei nº 005/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo teor de ambos envolve a situação no nosso município.

Solicitamos que se proceda à leitura do projeto em plenário e seu encaminhamento às comissões permanentes para apreciação, e posterior análise em plenário, considerando a justificativa anexada ao projeto de lei, que fundamenta tal demanda, e seus anexos.

Atenciosamente

LEILADA ROCHA
PREFEITA

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste
03/04/2024
RECEBIDO

Adriana P.